



RONDÔNIA

★

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

ATA

DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR – CEPS N. 60/2025 - 8 horas

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo, Presidente da CEPS, Valter Rincolato, Vice-Presidente, Adilson Siqueira de Andrade, Gláucia Mendes da Silva, Luizmar Oliveira das Neves e Mário Jorge Souza de Oliveira, bem como os Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich, Elvira Mauriene Velasco França, Geovaldo Oliveira Sena, Jamyle Vanessa Costa Brasil, Ilmar Esteves de Souza, Sidnei Pereira dos Santos e Walteir Chaves Costa. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na sequência, foi procedida a leitura e apreciação das atas das sessões ordinárias da CEPS realizadas no dia seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, às oito e às dez horas. Após as correspondentes discussões, as atas foram aprovadas por unanimidade e serão juntadas ao Processo SEI n.º 0029.004784/2025-93, mesa CEE-CEPS, para assinatura. Na Ordem do Dia, por inclusão à pauta, foi realizado o estudo sobre o tema A Implementação da BNCC Computação. O estudo foi dirigido pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Educação composta pelas seguintes Assessoras: Professora Izis Cúbia Mendes Leandro da Silva, Coordenadora de Informação, Regulação, Currículo e Avaliação Educacional – CIRCAE/SEDUC, Professora Luciana Dermani de Aguiar, Gerente de Desenvolvimento Curricular e Professora Soraya Chediak, Assessora Técnica, a convite do CEE/RO. Durante o estudo, foi dada ênfase aos seguintes tópicos textuais: Estrutura da BNCC Computação à luz da análise dos especialistas, evidenciando os aspectos legais que norteiam as adaptações necessárias aos currículos e recomendações fundamentais para a implementação da BNCC Computação nas Redes de Ensino, bem como os elementos indispensáveis para uma estratégia consistente de adoção qualificada das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). A equipe técnica da SEDUC informou ainda que a BNCC Computação, publicada em novembro de 2022, busca endereçar a necessidade de uma norma dedicada que aborde de forma estruturada os conceitos e habilidades da área. Esse complemento à BNCC delineia competências e habilidades específicas a serem desenvolvidas em cada etapa e ano de ensino da Educação Básica,

garantindo uma progressão lógica e coerente no aprendizado de computação. Possui, também, uma abordagem integrada, onde o ensino de computação é conectado a contextos reais do dia a dia, estimulando a aplicação prática do conhecimento. Isso inclui desde a alfabetização digital nos anos iniciais, passando pelos algoritmos e programação no Ensino Fundamental, até chegar a temas mais avançados, como inteligência artificial e análise de dados no Ensino Médio. No que se refere ao contexto do estudo em tela, foi evidenciado que a Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela lei nº 14.533, de 2023, é uma iniciativa que visa promover a inclusão digital e o uso pedagógico de tecnologias na educação. Essa legislação não se limita a um plano específico de digitalização das escolas, mas sim a uma política abrangente que visa promover o desenvolvimento de competências digitais junto a estudantes e professores, melhorar a infraestrutura tecnológica nas instituições de ensino e integrar conteúdos digitais e práticas pedagógicas inovadoras no currículo escolar. Durante o estudo, foi discutido ainda sobre Desenvolvimento de Habilidades de Resolução de Problemas por meio do Pensamento Computacional, Fluência Tecnológica por meio da Cultura Digital, Compreensão do novo Mundo Digital, Desenvolvimento de Competências Socioemocionais, Preparação para as Carreiras do Futuro, Conscientização sobre Segurança e Ética Digital, Inclusão e Diversidade no Aprendizado, e Trabalho remoto e verde, e gera riqueza no Brasil. Após a conclusão dos estudos, a Equipe Técnica da SEDUC recebeu os cumprimentos da CEPS pelo trabalho realizado. Em decorrência do horário regimental, foram retirados de pauta os itens correspondentes à Ordem do Dia. Na Distribuição de Processos, foi distribuído ao Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade, para relatoria, o Processo SEI n.º 0029.033738/2025-00-CEE/RO, de interesse de Pimenta Bueno Serviços Educacionais LTDA, que “Solicita Credenciamento e Autorização de Funcionamento para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Curso Técnico em Enfermagem, na sua mantida Escola de Educação Básica – Estácio FAP, em Pimenta Bueno/RO.” Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões e encerrou a sessão ordinária às dez horas, da qual eu, Sidnei Pereira dos Santos, Coordenador da CEPS, lavrei a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Regina Célia Nareci Baijo – Presidente da CEPS

Valter Rincolato – Vice-Presidente da CEPS

Adilson Siqueira de Andrade – Conselheiro

Gláucia Mendes da Silva – Conselheira

Luizmar Oliveira das Neves – Conselheiro

Mário Jorge Souza de Oliveira – Conselheiro

Sidnei Pereira dos Santos – Coordenador da CEPS



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 28/10/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES**, **Conselheiro**, em 28/10/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato**, **Conselheiro**, em 28/10/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA**, **Conselheiro**, em 28/10/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Pereira dos Santos**, **Coordenador(a) de Câmara**, em 29/10/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE**, **Conselheiro**, em 29/10/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Mendes Da Silva**, **Conselheiro**, em 30/10/2025, às 07:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065818013** e o código CRC **3A0D6D45**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.004784/2025-93

SEI nº 0065818013